



LEI MUNICIPAL Nº 1.403 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE AVENIDAS E RUAS DO BAIRRO VITOCA II e DE BENS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros do Bairro Vitoca II passam a denominar-se:

AVENIDA 01	SEBASTIÃO ALCELMO
AVENIDA 02	SEBASTIÃO VANIL NADALINI
RUA 01	MARIA OPENHEIMER DE PAULA
RUA 02	BENEDITA BRASILINO DOS REIS

Art. 2º - O Centro de Natação do CEMEI “Gabriel Gustavo Silvério” passa a denominar-se:

Centro de Natação	SANDRA MARA PAIVA RIBEIRO
-------------------	---------------------------

Art. 3º - A sede da Secretaria Municipal de Esportes localizada na Quadra Municipal “José Pereira da Silva”, passa a denominar-se:

Secretaria Municipal de Esportes	SEBASTIÃO ALBINO DE SOUZA
----------------------------------	---------------------------

Art. 4º - O Centro Municipal Esportivo e de Atendimento do Bairro Santa Edwirges, passa a denominar-se:

Centro Municipal de Atendimento	HUET AZEVEDO MOREIRA
---------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Art. 5º - o Centro Municipal Esportivo e de Atendimento do Bairro Aliança, passa a denominar-se:

Centro Municipal de Atendimento	MAMEDE PEREIRA DE MELO
---------------------------------	------------------------

Art. 6º - O Centro Municipal de Fisioterapia, passa a denominar-se:

Centro Municipal de Fisioterapia	GLEIDSON RICARDO NADALINI
----------------------------------	---------------------------

Art. 7º - O Centro de Captação de Água Municipal, passa a denominar-se:

Centro de Captação de água	SEBASTIÃO JOSÉ DE PAULA
----------------------------	-------------------------

Art. 8º - A Avenida 01 do Bairro Sabará, passa a denominar-se:

AVENIDA	JOÃO FERREIRA DA SILVA
---------	------------------------

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Sebastião da Bela Vista - MG, 12 de novembro de 2020.


Augusto César Ferreira
Prefeito Municipal